



INFORME **JURÍDICO**

IJ N° 10/2025





Como foram os eventos promovidos pelo Sistema Ocepar em Maringá

Nos dias 12 e 13 de novembro, em Maringá, o Sistema Ocepar promoveu dois importantes eventos para o cooperativismo paranaense: o **Fórum Jurídico, Saúde e Segurança do Trabalho e Recursos Humanos** e o **Seminário de Direito Cooperativo**.

Os palestrantes trouxeram conteúdo técnico de grande relevância, aplicável à realidade das cooperativas paranaenses, abordando temas atuais e sensíveis nas áreas jurídicas trabalhista, de saúde e segurança do trabalho, de gestão de pessoas e reforma tributária.

No Fórum, foram debatidos riscos psicossociais, saúde mental, gestão

de pessoas, impactos jurídicos das apostas online e o uso da inteligência artificial, temas que afetam a rotina dos departamentos de RH e a conformidade das cooperativas.

O Seminário, realizado pela Comissão de Direito Cooperativo da OAB/PR, em conjunto com a Comissão de Maringá e com apoio do Sistema Ocepar, abordou questões estruturais do setor, como cooperativas de seguros, recuperação judicial sob a ótica do direito cooperativo, natureza jurídica das cotas, além dos reflexos da reforma tributária na defesa do ato cooperativo.

Os eventos contaram com a participação ativa das cooperativas, que compartilharam suas dúvidas e experiências cotidianas, contribuindo de forma qualificada com o debate e para a construção de entendimentos alinhados à realidade do setor cooperativista.



Daniely Andressa da Silva

Coordenadora de Relações Institucionais da Ocepar

Presidente da Comissão de Direito Cooperativo da OAB Paraná

“Compreender e preservar as particularidades das sociedades cooperativas é essencial. A adequada interpretação das normas, sempre alinhada aos princípios cooperativistas, é o que garante segurança jurídica, sustentabilidade e continuidade deste modelo societário como instrumento de desenvolvimento econômico e social. Nesse cenário, o papel dos operadores do Direito — especialmente da advocacia — é fundamental”.



Grazieli Pedrozo de Abreu

Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho da Fecoopar

“O Fórum Jurídico e de Saúde e Segurança do Trabalho, ocorrido na cidade de Maringá, contou com a presença de mais de 120 profissionais de RH, Jurídico e Saúde e Segurança do trabalho de cooperativas do Paraná, tendo como um dos temas os riscos psicossociais. O painel contou com palestras do Desembargador Marcus Aurélio Lopes e do Advogado Marco Villatore, que abordaram aspectos legais, práticos e sensíveis relacionados ao tema”.



palestra online
Microsoft Teams

ATUAÇÃO DAS COOPERATIVAS EM ANO ELEITORAL

O que o jurídico precisa saber




02/dez 2025 às 10h

INSCRIÇÕES ATÉ 28/11
<https://forms.office.com/r/iene14KK8T>
 O link da palestra será enviado por e-mail

público-alvo
Colaboradores das cooperativas, atuantes na área jurídica.

informações
João Pedro Bezerra
joao.ferreira@sistemaocepar.coop.br

 **SistemaOcepar**
FECOOPAR | OCEPAR | SESCOOP/PR

 **somoscoop**

Ocepar promove evento jurídico sobre a atuação das cooperativas em ano eleitoral

A Ocepar convida para o evento **Atuação das Cooperativas em Ano Eleitoral: O que o Jurídico Precisa Saber**, que tem como objetivo assegurar que as cooperativas atuem com segurança jurídica em um cenário eleitoral cada vez mais sensível.

O encontro oferecerá uma interpretação dos limites legais, as responsabilidades institucionais e as práticas permitidas em período eleitoral, temas que impactam diretamente a governança, a comunicação e a imagem das cooperativas.

 **Data:** 2 de dezembro de 2025

 **Horário:** A partir das 10h

 **Local:** On-line via Teams.

 **Inscrições:** <https://forms.office.com/r/iene14KK8T>



Convite: O Produtor Rural na Reforma Tributária e os Reflexos para as Cooperativas

A Ocepar e o Grupo de Acompanhamento e Estudos Tributários – GAET convidam as cooperativas agropecuárias paranaenses para a reunião aberta com o tema **O Produtor Rural na Reforma Tributária e os Reflexos para as Cooperativas**.

O encontro tem como objetivo esclarecer e tirar dúvidas relacionadas ao cadastro de produtores rurais cooperados, as obrigações fiscais decorrentes de suas operações com a Reforma Tributária e os impactos dessas obrigações para as cooperativas.

-  **Data:** 9 de dezembro de 2025
-  **Horário:** Das 9h às 11h
-  **Local:** On-line via Teams.
-  [Clique aqui para acessar a reunião.](#)

Governo do Paraná publica Lei que institui o Programa Regulariza Paraná

O Governo do Paraná publicou a Lei nº 22.764/2025, por autorização do Convênio ICMS nº 72/2025, que institui o **Programa Regulariza Paraná**, com condições especiais para quitação de dívidas tributárias e não tributárias, como débitos de ICMS, IPVA e ambientais do IAT.

De acordo com o portal estadual [Programas Especiais de Regularização de Débitos](#), o prazo de adesão e os procedimentos para pagamento ou parcelamento com os benefícios da nova legislação **devem ser regulamentados até o dia 2 de dezembro**.

O objetivo do programa é estimular a regularização de créditos considerados de difícil recuperação, ampliando a arrecadação sem necessidade de ações judiciais ou administrativas de cobrança, inclusive regularização de débitos já judicializados.

Conforme [Informe Jurídico anterior](#), os débitos de ICMS poderão ser regularizados mesmo que ainda não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa e se existir discussão administrativa ou judicial, inclusive

se objeto de parcelamento anterior.

Em relação ao ICMS, as condições de pagamento são as seguintes:

- Parcela única, com redução de 95% das multas e 60% dos juros;
- Até 12 parcelas, com redução de 80% das multas e 50% dos juros;
- Até 24 parcelas ou mais, com redução de 70% das multas e 40% dos juros.

A adesão ao programa exige o cumprimento de diversos requisitos listados na referida legislação, dentre os quais destacamos:

- Para débitos ajuizados, a adesão dependerá do pagamento dos honorários advocatícios ou, ao menos, da primeira parcela;
- O parcelamento implicará no reconhecimento da dívida e na renúncia a ações judiciais e recursos administrativos;
- Parcelas vincendas e atrasadas estarão sujeitas à incidência de juros conforme SELIC e regras previstas na lei.

Os demais créditos, como IPVA e débitos não tributários, poderão ser regularizados nas condições específicas previstas na Lei.

 [Clique aqui e leia na íntegra.](#)

Comitê Gestor do IBS lança cartilha orientativa para a emissão da NF-e

No dia 14 de novembro de 2025, o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) lançou a **Cartilha Orientativa para Emissão da NF-e do IBS – Volume 1**, documento técnico que marca uma etapa relevante na implantação do novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela EC nº 132/2023 e regulamentado pela LC nº 214/2025.

O material tem a finalidade de orientar contribuintes, desenvolvedores de sistemas, profissionais das áreas fiscal e contábil, bem como as administrações estaduais e municipais, quanto às **regras iniciais de emissão da NF-e compatíveis com a apuração assistida**.

Esse volume possui caráter operacional e detalha os novos campos, finalidades e eventos dos Documentos Fiscais Eletrônicos que produzirão efeitos diretos na apuração do imposto. O material também aborda os procedimentos para emissão de notas fiscais de débito e crédito e o tratamento das ações que impactam o fluxo de créditos e débitos do IBS nas operações da cadeia e no consumo final.

A cartilha inaugura uma série de publicações técnicas que será atualizada progressivamente, acompanhando a consolidação das definições normativas e operacionais do IBS no período de transição.

O documento foi elaborado de forma colaborativa pelas equipes técnicas do Pré-Comitê Gestor do IBS, com a participação de especialistas estaduais e municipais diretamente envolvidos no desenvolvimento do sistema de apuração assistida.

Segundo o presidente do CGIBS, **a iniciativa simboliza o esforço federativo conjunto para a construção de um ambiente de conformidade mais simples, transparente e previsível**.

“Estados e municípios estão investindo conjuntamente na estruturação do Comitê Gestor e no desenvolvimento de um sistema de apuração moderno, colaborativo e seguro. Essa cartilha é mais um resultado visível desse esforço integrado, que tem como foco oferecer aos contribuintes um ambiente de conformidade mais simples e previsível”

 [Clique aqui e leia na íntegra.](#)

CGIBS inicia seleção de empresas para o Projeto Piloto de apuração do IBS

O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) **iniciou a seleção das empresas que participarão do Projeto Piloto do Sistema de Apuração Assistida do IBS**, fase preparatória para a entrada em vigor do novo tributo a partir de 2026.

A iniciativa, formalizada pelo  [Comunicado Oficial nº 01/2025/CGIBS](#), será desenvolvida em parceria com a Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul e tem como objetivo testar, em ambiente controlado, os fluxos de apuração do imposto a partir de dados reais de NF-e.

Nesta primeira etapa, **cerca de 300 empresas serão selecionadas** de forma automatizada, com base em critérios técnicos como volume de operações, abrangência nacional e qualidade das informações fiscais, podendo, inclusive, abranger empresas indicadas por entidades representativas, ampliando a diversidade de perfis avaliados.

Importante destacar que empresas sujeitas a regimes específicos participarão apenas nas fases seguintes.

A análise **considerará as NF-e recebidas até 22/12/2025, e a lista das empresas habilitadas será divulgada no dia 26/12/2025**. O piloto terá duração aproximada de três meses, entre janeiro e março de 2026, com foco na NF-e modelo 55.

A partir de abril de 2026, terá início a segunda fase do projeto, com a inclusão de novos contribuintes, outros documentos fiscais eletrônicos e operações submetidas a regimes específicos, permitindo o teste de cenários específicos e mais complexos.

Segundo o CGIBS, o projeto piloto é etapa essencial para assegurar um sistema de apuração moderno, transparente e alinhado às necessidades dos contribuintes e das administrações tributárias.

O Sistema Ocepar acompanhará a implementação desse projeto e atuará para garantir com que o cooperativismo paranaense esteja também representado, assim como ocorre no projeto piloto da CBS. A participação do setor é importante para garantir um modelo de apuração alinhado às particularidades das cooperativas.

 [Clique aqui e leia na íntegra.](#)

STF suspende julgamento da ADI 7.633, sobre a desoneração da folha de pagamento

O Supremo Tribunal Federal suspendeu o julgamento da ADI nº 7.633, que discute a constitucionalidade da Lei nº 14.784/2023.

A norma prorrogou a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia, bem como para municípios com até 156 mil habitantes, no período de 2023 a parte de 2024.

A suspensão ocorreu após pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes, interrompendo o julgamento quando o placar estava em 3 votos favoráveis pela inconstitucionalidade da lei.

Até o momento, os votos proferidos pelos ministros Cristiano Zanin, Edson Fachin e Gilmar Mendes reconhecem a inconstitucionalidade formal da norma, em razão da ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.

Apesar disso, os ministros destacaram a necessidade de preservação

da segurança jurídica, votando pela manutenção dos efeitos já produzidos no período de vigência da lei.

Assim, caso esse entendimento prevaleça, não haverá exigência de devolução de valores ou revisão dos benefícios usufruídos por empresas e municípios nos exercícios de 2023 e 2024.

O tema ganhou ainda mais relevância após a edição da Lei nº 14.973/2024, que substituiu o regime anterior e instituiu a reoneração gradual da folha de pagamento até 2027, como resultado de acordo entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional. Essa legislação não é objeto da ADI 7.633 e permanece plenamente vigente.

Até o momento, o julgamento não produz efeitos práticos sobre o regime atualmente aplicado. A tendência indicada pelos votos já proferidos aponta para uma decisão que reafirme parâmetros constitucionais de responsabilidade fiscal, sem impacto retroativo sobre as relações jurídicas consolidadas.

 [Clique aqui e acompanhe.](#)

STJ: Operadoras não são obrigadas a incluir barriga solidária em plano de saúde

O STJ decidiu, por unanimidade, que **operadoras de planos de saúde não são obrigadas a incluir “barriga solidária” como dependente nos contratos de assistência à saúde**. O

entendimento foi firmado no julgamento do RE nº 2.172.687/MT.

No caso analisado, o STJ reformou acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT), que havia reconhecido o direito de a beneficiária titular estender sua apólice à cunhada, responsável pela gestação por meio de fertilização assistida.

Ao acolher integralmente o recurso da cooperativa médica, o STJ destacou que o procedimento de útero de substituição não consta no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Além disso, foi ressaltada a vedação expressa prevista na Lei nº 9.656/1998 quanto à cobertura de procedimentos experimentais e

inseminação artificial, o que afasta a obrigatoriedade de inclusão do terceiro como beneficiário do plano.

A cooperativa também sustentou que a negativa de cobertura decorreu do exercício regular do direito contratual, uma vez que a gestante não se enquadrava nas hipóteses previstas em cláusula contratual, o que foi acolhido pelo colegiado.

Segundo o STJ, a imposição judicial de ampliação da cobertura viola a liberdade contratual e compromete a segurança jurídica das relações privadas, em afronta aos artigos 421 e 422 do Código Civil.

Com a decisão, o STJ reforça a orientação de que a cobertura dos planos de saúde deve observar os limites legais e contratuais, afastando a obrigatoriedade de extensão da apólice em situações não previstas em lei ou no contrato, ainda que relacionadas a técnicas de reprodução assistida e ao planejamento familiar.

 [Clique aqui e acompanhe.](#)

Governo sanciona a lei que reajusta tabela do IR e amplia faixa de isenção

Governo sancionou a Lei nº 15.270/2025, que reduz a tributação do Imposto de Renda da Pessoa Física, por meio da ampliação da faixa de isenção e da introdução de um modelo de desconto progressivo e de tributação mínima para contribuintes de alta renda.

As novas regras passam a produzir efeitos a partir de janeiro de 2026, com impacto prático nas declarações apresentadas em 2027.

A principal mudança é a elevação da faixa de isenção mensal para rendimentos de até R\$ 5 mil, acompanhada de um desconto progressivo aplicável aos contribuintes com renda mensal entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00, reduzindo gradativamente o imposto devido até sua extinção nesse limite. Para rendimentos superiores, permanece a aplicação da tabela progressiva tradicional.

A legislação também institui um regime de tributação mínima para

altas rendas, aplicável a pessoas físicas com rendimentos anuais superiores a R\$ 600 mil, com alíquotas progressivas que podem alcançar até 10%, especialmente sobre lucros e dividendos.

A norma estabelece mecanismos para evitar tributação excessiva, por meio de redutores, e exclui da base de cálculo determinados rendimentos como ganhos de capital específicos, heranças, doações, poupança, aplicações isentas e aposentadorias por moléstia grave.

Estima-se que a ampliação da isenção e dos descontos deve beneficiar milhões de contribuintes, inclusive cooperados que hoje têm seus rendimentos impactados com elevados descontos de IRPF.

O aumento da tributação das altas rendas foi estruturado na tentativa de servir como medida de compensação ao ajuste da tributação, com previsão de mecanismos de compensação da perda de arrecadação e compensação aos entes por meio dos fundos de participação.

 [Clique aqui leia na íntegra.](#)



Reforma Tributária do
Consumo – Adequações NF-e / NFC-e

Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.32

Novembro de 2025



Nota técnica da NFe corrige regras de validação

A Coordenação Técnica do ENCAT publicou a Nota Técnica 2025.002-RTC – Versão 1.32, responsável por atualizar o leiaute da NF-e (Modelo 55) e da NFC-e (Modelo 65).

A nova versão corrige as regras de validação para assegurar a consistência das informações que irão compor a apuração assistida do IBS e da CBS a partir de 2026. As alterações impactam especialmente os seguintes grupos da NFe:

- Grupo B – Identificação da NF-e
- Grupo 3A – Banco de Dados: NF-e Referenciada
- Grupo NA – ICMS para a UF de Destino

 [Clique aqui e leia a Nota Técnica na íntegra](#)

Coamo e Credicoamo promovem reestruturação nos departamentos jurídicos

A Ocepar parabeniza os profissionais **Wandenir de Souza**, Gerente Jurídico, **Orlando Luis Santos Fedvyczky**, Coordenador de Direito Cível e Regulatório, **Thiago Ancelmo Thoaldo**, Coordenador de Direito Tributário, **Vagner Grola**, Coordenador de Direito do Trabalho e **Rosney Massarotto de Oliveira**, Assessor Jurídico da Credicoamo, pelos desafios que lhes foram confiados nesse novo ciclo.

A Coordenação Jurídica da Ocepar compreende que a valorização dos profissionais é um reflexo da dedicação, excelência e preocupação com o desenvolvimento técnico.





Faça parte do Informe Jurídico da Ocepar

O **Informe Jurídico da Ocepar** é um espaço na comunicação do Sistema Ocepar dedicado à divulgação de conteúdo técnico, análises, comentários, eventos e informações jurídicas relevantes que possam apoiar as cooperativas e a comunidade.

As cooperativas paranaenses podem utilizar o espaço para compartilhar artigos, análises, opiniões, informações de eventos internos e outros assuntos relevantes, sempre relacionados a temas jurídicos de interesse das sociedades cooperativas.

Para participar, basta encaminhar o conteúdo para juridico.ocepar@sistemocepar.coop.br que, após análise interna, poderá ser publicado na próxima edição do Informe Jurídico.

Enviar material →



Sugestões

Para deixar seu comentário, fazer sugestões ou solicitar maiores informações, [clique aqui](#) ou escaneie o QR Code abaixo.

